

ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS DAS AJUDAS

VALORES UNITÁRIOS DAS AJUDAS PARA AS ZONAS DE CONVERGÊNCIA

Plantação da vinha			
Sistematização do terreno	Densidade (plantas/hectare)	Porta-enxertos (euros/hectare)	Enxertos prontos (euros/hectare)
Sem alteração do perfil	<2.500	8.500	9.100
	>3.000	7.000	7.700
Com alteração do perfil	<2.500	10.600	11.500
	>3.000	10.000	11.000
Alteração de perfil com terraceamento ou manutenção dos socacos do Douro	2.500-4.000	11.500	13.000
	>4.000	12.500	14.100
<ul style="list-style-type: none"> • Os valores unitários da ajuda correspondentes à acção «Plantação da vinha» são reduzidos em 5% relativamente às áreas reestruturadas com base em direitos de replantação adquiridos por transferência; • Nas candidaturas conjuntas, as ajudas previstas têm uma majoração de 10%. 			

Sobreenxertia ou reenxertia	
Densidade (plantas/hectare)	(euros/ha)
Até 4.000.....	1100
>4.000.....	1350

Melhoria das infra-estruturas fundiárias		
Drenagem superficial do terreno	Correcção de pequenas linhas de água com secção inferior a 1m ²	€1,60/m
	Execução de valas artificiais	€2,10/m ³
	Valetas em meias manilhas	€7,10/m
	Colocação de manilhas	€8,07/m
Construção ou reconstrução de muros	Construção ou reconstrução de muros em alvenaria	€164/m ³
	Construção de muros em gabião	€42,50/m ³
<ul style="list-style-type: none"> • As acções “Drenagem superficial do terreno” e “Construção ou reconstrução de muros” são limitadas a 15% e 20%, respectivamente, do valor total da ajuda prevista para a acção «Plantação da vinha» e a 30% relativamente à acção “Construção ou reconstrução de muros” quando se tratar de muros em pedra posta na região do Douro; • Nas candidaturas conjuntas, as ajudas previstas, referidas no número anterior, são limitadas a 30% do valor total da acção «Plantação da vinha». 		

**VALORES UNITÁRIOS DAS AJUDAS PARA AS ZONAS DE
COMPETITIVIDADE REGIONAL E EMPREGO**

Plantação da vinha			
Sistematização do terreno	Densidade (plantas/hectare)	Porta-enxertos (euros/hectare)	Enxertos prontos (euros/hectare)
Sem alteração do perfil	>3.000	6.000	6.700
Com alteração do perfil	>3.000	8.000	9.400
<ul style="list-style-type: none"> Os valores unitários da ajuda correspondentes à acção «Plantação da vinha» são reduzidos em 5% relativamente às áreas reestruturadas com base em direitos de replantação adquiridos por transferência. Nas candidaturas conjuntas, as ajudas previstas têm uma majoração de 10% 			

Sobreenxertia ou reenxertia	
Densidade (plantas/hectare)	(euros/hectare)
Até 4.000.....	733
>4.000.....	900

Melhoria das infra-estruturas fundiárias		
Drenagem superficial do terreno	Correcção de pequenas linhas de água com secção inferior a 1m ²	€1,07/m
	Execução de valas artificiais	€1,47/m ³
	Valetas em meias manilhas	€4,73/m
	Colocação de manilhas	€5,38/m
Construção ou reconstrução de muros	Construção ou reconstrução de muros em alvenaria	€109,33/m ³
	Construção de muros em gabião	€28,33/m ³
<ul style="list-style-type: none"> As acções “Drenagem superficial do terreno” e “Construção ou reconstrução de muros” são limitadas a 15% e 20%, respectivamente, do valor total da ajuda prevista para a acção «Plantação da vinha»; Nas candidaturas conjuntas, as ajudas previstas, referidas no número anterior, são limitadas a 30% do valor total da acção «Plantação da vinha». 		

ANEXO II

LISTAGEM DAS ZONAS DE COMPETITIVIDADE

LISTAGEM DAS ZONAS DE COMPETITIVIDADE

NUTS II	Distrito	Concelho
Lisboa	Lisboa	Cascais
Lisboa	Lisboa	Lisboa
Lisboa	Lisboa	Loures
Lisboa	Lisboa	Mafra
Lisboa	Lisboa	Oeiras
Lisboa	Lisboa	Sintra
Lisboa	Lisboa	Vila Franca de Xira
Lisboa	Lisboa	Amadora
Lisboa	Lisboa	Odivelas
Lisboa	Setúbal	Alcochete
Lisboa	Setúbal	Almada
Lisboa	Setúbal	Barreiro
Lisboa	Setúbal	Moita
Lisboa	Setúbal	Montijo
Lisboa	Setúbal	Palmela
Lisboa	Setúbal	Seixal
Lisboa	Setúbal	Sesimbra
Lisboa	Setúbal	Setúbal

ANEXO III
FORMULÁRIOS

FORMULÁRIOS

Mod. IFAP-0454.01.EL OUT/2008 - *Formulário de Candidaturas Individuais ou Conjuntas* (apresentadas por 3 ou mais viticultores com parcelas contíguas – subalínea i) da alínea b) do ponto 1 do Art.º 6º da Portaria n.º 1144/2008 de 10 de Outubro).

Mod. IFAP-0455.01.EL OUT/2008 – *Declaração de Conteúdo Processual para Candidaturas Individuais ou Conjuntas* (apresentadas por 3 ou mais viticultores com parcelas contíguas – subalínea i) da alínea b) do ponto 1 do Art.º 6º da Portaria n.º 1144/2008 de 10 de Outubro).

Mod. IFAP-0456.01.EL OUT/2008 – *Outros Titulares dos Direitos para Candidaturas Individuais ou Conjuntas* (apresentadas por 3 ou mais viticultores com parcelas contíguas – subalínea i) da alínea b) do ponto 1 do Art.º 6º da Portaria n.º 1144/2008 de 10 de Outubro).

Mod. IFAP-0457.01.EL OUT/2008 – *Formulário de Candidaturas Conjuntas – Emparcelamento* (subalínea ii) da alínea b) do ponto 1 do Art.º 6º da Portaria n.º 1144/2008 de 10 de Outubro).

Mod. IFAP-0458.01.EL OUT/2008 - *Declaração de Conteúdo Processual para Candidaturas Conjuntas – Emparcelamento* (subalínea ii) da alínea b) do ponto 1 do Art.º 6º da Portaria n.º 1144/2008 de 10 de Outubro).

Mod. IFAP-0459.01.EL OUT/2008 – *Relação de Viticultores* para candidaturas conjuntas – Emparcelamento (subalínea ii) da alínea b) do ponto 1 do Art.º 6º da Portaria n.º 1144/2008 de 10 de Outubro).

Mod. IFAP-0460.01.EL OUT/2008 – *Formulário de Candidaturas Conjuntas* (subalínea iii) da alínea b) do ponto 1 do Art.º 6º da Portaria n.º 1144/2008 de 10 de Outubro).

Mod. IFAP-0461.01.EL OUT/2008 – *Declaração de Conteúdo Processual para Candidaturas Conjuntas* (subalínea iii) da alínea b) do ponto 1 do Art.º 6º da Portaria n.º 1144/2008 de 10 de Outubro).

Mod. IFAP-0462.01.EL OUT/2008 – *Outros Titulares dos Direitos de (Re)Plantação para Candidaturas Conjuntas* (subalínea iii) da alínea b) do ponto 1 do Art.º 6º da Portaria n.º 1144/2008 de 10 de Outubro).

Os formulários acima indicados estão disponíveis nos sites do IFAP e do IVV, em <http://www.ifap.min-agricultura.pt> e <http://www.ivv.min-agricultura.pt>, respectivamente.

ANEXO IV

**Mandato e Autorização para Utilização de Direitos de
Plantação/Replantação**

MINUTA DE MANDATO E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE DIREITOS DE PLANTAÇÃO / REPLANTAÇÃO

(Nome) _____,
contribuinte fiscal n.º _____, residente
em _____, confere a
(Nome) _____, com o contribuinte
fiscal n.º _____, o exercício do (s) Direito(s) de Plantação /
Replantação (conforme o caso), que lhe(s) foi(ram) atribuído(s) pelo Instituto da
Vinha e do Vinho, correspondente(s) a _____ ha, _____ ha, _____ ha,
respectivamente, e a que foi(ram) atribuído(s) o(s) n.º(s) _____,
_____, _____, devendo esse exercício conformar-se
com todas as limitações legais que sobre esse(s) direito(s) impendam.

O (s) referido(s) direito(s) será(ão) exercido(s) em execução do Candidatura
n.º _____ (referenciar o n.º caso já tenha sido atribuído), que foi / vai
(conforme o caso) ser apresentado à DRAP _____ (identificação da
DRAP respectiva) ao abrigo do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão
de Vinhas.

Data, Assinatura

(com indicação feita pelo Signatário do n.º, data e Entidade Emitente do BI. Por segurança pode
ser adicionada cópia do BI, conforme disposto no art.º 31.º do Decreto-Lei 135/99).

MINUTA DE MANDATO E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE DIREITOS DE PLANTAÇÃO / REPLANTAÇÃO (APLICÁVEL A CÔNJUGES)

A ... casado com **B** ..., sob o regime ... (de bens), contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____, confere ao seu cônjuge o exercício do (s) Direito(s) de Plantação / Replantação (conforme o caso), que lhe(s) foi(ram) atribuído(s) pelo Instituto da Vinha e do Vinho, correspondente(s) a _____ ha, _____ ha, _____ ha, respectivamente, e a que foi(ram) atribuído(s) o(s) n.º(s) _____, _____, _____, devendo esse exercício conformar-se com todas as limitações legais que sobre esse(s) direito(s) impendam.

O (s) referido(s) direito(s) será(ão) exercido(s) em execução do Candidatura n.º _____ (referenciar o n.º caso já tenha sido atribuído), que foi / vai (conforme o caso) ser apresentado à DRAP _____ (identificação da DRAP respectiva) ao abrigo do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão de Vinhas.

Data, Assinatura

(com indicação feita pelo Signatário do n.º, data e Entidade Emitente do BI. Por segurança pode ser adicionada cópia do BI, conforme disposto no art.º 31.º do Decreto-Lei 135/99).

ANEXO V

Documentos para Comprovação de Posse de Terra

Documentos para Comprovação de Posse de Terra

Documento (s) de posse de terra actualizado (s), relativos às parcelas destino (parcelas reestruturadas), a saber:

1 - No caso de proprietários, a comprovação da posse de terra pode ser feita mediante a apresentação de fotocópia de um dos seguintes documentos:

- Certidão de teor da descrição predial e respectivas inscrições **actualizada (emitida há menos de seis meses)**;
- Caderneta predial **actualizada (emitida há menos de um ano)**;
- Certidão de teor da matriz da Repartição de Finanças **actualizada (emitida há menos de um ano)**;
- Sentença judicial transitada em julgado reconhecendo a propriedade;
- Escritura de compra e venda, de doação, de escambo ou troca de partilhas, **actualizadas (emitida há menos de seis meses)**;
- Escritura de habilitação de herdeiros, com certidão da Repartição de Finanças **actualizada (emitida há menos de seis meses)**, de que conste que, em processo de liquidação de imposto sucessório, foram incluídos os prédios rústicos em causa, o alegado proprietário é herdeiro e está pago ou assegurado o imposto devido.

Na circunstância de utilização de prédios em regime de compropriedade, é necessário que o documento comprovativo da mesma seja acompanhado de consentimento dos co-titulares dessa propriedade, considerando-se suficiente o consentimento dos co-titulares cujas quotas representem a maioria do direito de propriedade desse prédio, devendo esse consentimento ser prestado de um dos seguintes modos:

a) Consentimento para a afectação da totalidade do prédio ao uso exclusivo do promotor para a finalidade específica do projecto;

b) Consentimento para a utilização de parte específica do prédio ao uso exclusivo do promotor para a finalidade específica do projecto.

2 - No caso de viticultores não proprietários¹, deverá ser apresentada fotocópia de contrato de arrendamento (registado na Repartição de Finanças, excepto para Entidades comprovadamente isentas, as quais deverão fazer prova disso) ou outras formas de comprovação do arrendamento previstas na lei, ou, contrato de comodato ou de cedência gratuita para explorações de prédios rústicos, quando for caso disso, dos quais deve obrigatoriamente constar o seguinte:

- A identificação das partes contratantes;
- A identificação do(s) prédio(s) e respectivas áreas;
- A data de início e duração do Contrato;
- A finalidade e o prazo no caso de contrato de comodato².

¹ Nos termos da Lei do Arrendamento Rural não é exigida qualquer formalidade relativa aos reconhecimentos de assinaturas para os contratos de arrendamento rural, pelo que não deverá ser exigido reconhecimento notarial da assinatura dos intervenientes em contratos de arrendamento rural, no que concerne aos outorgantes com natureza de pessoas singulares, exigindo-se, no caso de pessoas colectivas, o reconhecimento, denominado “com menções especiais”.

² Este terá que permitir que a(s) parcela(s) que irá(ão) ser objecto de financiamento no âmbito do Regime de Apoio, seja(m) mantidas em exploração normal pelo prazo mínimo de sete anos, contados a partir da data da contratação.

ANEXO VI

Minutas referentes às declarações de autorização dos co-titulares da(s)
parcela(s) destino (parcelas reestruturadas)

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS CO-TITULARES DA(S) PARCELA(S)
DESTINO (PARCELAS REESTRUTURADAS)**

Nome³ _____
residente em _____
portador do B.I. n.º _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____
em ----/----/----, na qualidade de co-titular, declara que autoriza o(a) Senhor(a) _____
_____ portador do B.I. n.º
_____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em ----/----/----,
a candidatar-se ao Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão de Vinhas para
reestruturar a(s) parcela(s) com os seguintes geocódigos:

Data /.... /....

O Declarante _____
(assinatura autenticada)

³ Ou designação social

ANEXO VII

Minutas referentes às declarações de autorização do proprietário da(s) parcela(s) destino (parcelas reestruturadas) para a execução da acção «Melhoria das infra-estruturas fundiárias» (sempre que este não seja o candidato)

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA(S) PARCELA(S)
DESTINO (PARCELAS REESTRUTURADAS) PARA A EXECUÇÃO DA
ACÇÃO «MELHORIA DAS INFRA-ESTRUTURAS FUNDIÁRIAS» (SEMPRE
QUE ESTE NÃO SEJA O CANDIDATO)**

Nome⁴ _____
residente em _____
portador do B.I. n.º _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____
em ----/----/----, na qualidade de proprietário, declara que autoriza o(a) Senhor (a) _____
_____ portador do B.I. n.º _____,
emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em ----/----/----, a executar as
melhorias das infra-estruturas fundiárias necessárias à instalação da vinha, ao abrigo do
Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas na (s) parcela (s) com os
seguintes geocódigos:

Data /.... /....

O Declarante _____
(assinatura autenticada)

⁴ Ou designação social

ANEXO VIII

Minutas referentes às declarações relativas ao cumprimento das
disposições de incidência ambiental
(Pessoa Singular e Pessoa Colectiva)

MINUTA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DE INCIDÊNCIA AMBIENTAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

**DECLARAÇÃO
Subscrita pelo (s) titular(es) do projecto
PESSOA SINGULAR**

..... (1) N.º (s) de Identificação Fiscal (NIF), emitido pela Repartição de Finanças de, em..... (2), titular (es) de projecto de Reestruturação e Reconversão de Vinha apresentado ao abrigo da Portaria n.º 1144/2008, de 10 de Outubro, declara(m), nos termos do disposto no Art.º 6 da citada Portaria, cumprir as disposições de incidência ambiental previstas na legislação, relativamente às áreas protegidas e às áreas classificadas que compreendem a Rede Natura e quanto ao disposto no Despacho Conjunto n.º 473/2004, de 30 de Julho, relativo à movimentação de terras no Alto Douro Vinhateiro, comprometendo-se a apresentar os pareceres necessários a emitir pelas entidades competentes, sempre que legalmente obrigatório.

....., de, de 200...

Assinatura (s):

.....
.....

(1) Nome (s) do(s) titular (es) do projecto

(2) Data de Emissão

MINUTA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DE INCIDÊNCIA AMBIENTAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

**DECLARAÇÃO
Subscrita pelo titular do projecto
PESSOA COLECTIVA**

..... (1)
N.º de Identificação Pessoa Colectiva (NIPC),
Conservatória do Registo Comercial,
Matrícula,
Representado por,
titular (es) de projecto de Reestruturação e Reconversão de Vinha apresentado ao abrigo da Portaria n.º 1144/2008, de 10 de Outubro, declara (m), nos termos do disposto no Art.º 6 da citada Portaria, cumprir as disposições de incidência ambiental previstas na legislação, relativamente às áreas protegidas e às áreas classificadas que compreendem a Rede Natura e quanto ao disposto no Despacho Conjunto n.º 473/2004, de 30 de Julho, relativo à movimentação de terras no Alto Douro Vinhateiro, comprometendo-se a apresentar os pareceres necessários a emitir pelas entidades competentes, sempre que legalmente obrigatório.

..... de, de 200...

Assinatura(s):

.....
.....
.....

(1) Denominação Social do titular do projecto

ANEXO IX

Mandato e Autorização para utilização de Direitos de Plantação e Realização de Investimento (candidaturas apresentadas por entidades proponentes de projectos de emparcelamento e de candidaturas agrupadas)

MINUTA DE MANDATO E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE DIREITOS DE PLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO VITICULTOR

Nome do Viticultor _____

Estado Civil _____

Filho de _____ e de _____

Data de Nascimento ___/___/___, Freguesia _____, Concelho _____

N.º do B.I. _____, Data de Emissão ___/___/___, Arquivo de Identificação de _____

Morada _____

Localidade _____, Código Postal _____/_____

N.º Beneficiário ex-INGA / NIFAP _____

N.º Identificação Fiscal _____

2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARO PELO PRESENTE DOCUMENTO QUE:

a) Constitui seu procurador _____ (1), a quem confere todos os necessários e bastantes poderes para, em seu nome e representação, apresentar candidatura junto da DRAP, ao regime de apoio à reconversão e reestruturação das vinhas, ao abrigo da campanha de 2008/2009.

c) Autoriza a _____ (1), a:

1. utilizar os direitos de replantação seguidamente identificados:

Código do Direito	Código da Parcela Origem	Identificação Predial da Parcela	Área Respectiva

2. Executar as operações inerentes ao investimento aprovado ao abrigo do Regime de Apoio, designadamente:

Descrição das Medidas Específicas (Propostas na Candidatura)	Descrição das Acções e Sub-acções (Propostas na Candidatura)	Identificação das Parcelas Destino (N.º de Lote)	Área Respectiva

b) Constitui seu procurador _____ (1), a quem confere todos os necessários e bastantes poderes para, em seu nome e representação, receber o montante da respectiva ajuda e compensação financeira pela perda de receita, relativos ao regime de apoio à reconversão e reestruturação das vinhas, ao abrigo da campanha de 2008/2009.

Data: ____ / ____ / ____

Local: _____

Assinatura

(reconhecida notarialmente)

ANEXO X

Minutas de Garantías

Minutas de Garantias Bancárias

- **Manutenção da Vinha e Velha;**
- **Pagamento Antecipado.**

MINUTA DE GARANTIA BANCÁRIA RELATIVA À MANUTENÇÃO DA VINHA VELHA

(A favor do IVV)

1. - (1) adiante designado abreviadamente por Banco, vem pela presente prestar a favor do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., com sede em Lisboa, na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujos actuais estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro e respectivos estatutos pela Portaria n.º 219-H/2007, de 28 de Fevereiro, adiante designado IVV, I.P., Garantia até ao limite de... (2), para segurança dos compromissos decorrentes da emissão do direito de replantação emitido em nome de ... (3) nos termos do n.º2 do art.º 92º do Reg.(CE) n.º 479/2008, do Conselho, de 29 de Abril e do art.º 63º do Reg.(CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho.

2. - A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de ...(3)..., contraídas perante o IVV,I.P. e relativas ao compromisso de proceder ao arranque de uma superfície plantada com vinha antes do final da terceira campanha vitícola subsequente à da plantação da superfície correspondente ao direito de replantação emitido, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao IVV,I.P. quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo IVV, I.P..

3. - A caducidade desta garantia depende da comunicação escrita do IVV,I.P., feita ao Banco, de que ... (3)... cumpriu pontualmente as obrigações emergentes da legislação atrás referida.

Data e Assinatura(s)

(Assinaturas dos representantes do Banco reconhecidas notarialmente (3), na qualidade e com poderes para o acto)

(1) – Identificação completa do Banco que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente.

De acordo com o art.º 171.º do Código das Sociedades Comerciais para além da designação, deve ser indicado, o tipo, a sede, a Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória.

(2) – €1500/ha.

(3) – Identificação completa do Cliente: nome, residente em, portador do B.I. n.º, data, Arquivo de Identificação de, contribuinte n.º, estado civil, sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171.º do Cód. Soc. Com. (Designação, tipo, sede, conservatória do Registo comercial e o seu n.º de matrícula).

(4) – As assinaturas dos representantes do Banco (Seguradora) devem ser reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o acto.

**MINUTA DE GARANTIA BANCÁRIA – PAGAMENTO ANTECIPADO APÓS INÍCIO DA
EXECUÇÃO DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS**

(A favor do IFAP)

A DISPONIBILIZAR OPORTUNAMENTE

Minutas de declaração de prestação de garantia

- Depósito em dinheiro (Transferência Bancária ou Cheque visado)

- **Manutenção da Vinha e Velha;**
- **Pagamento Antecipado.**

- Fundos Bloqueados

- **Manutenção da Vinha e Velha;**
- **Pagamento Antecipado.**

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA
(DEPÓSITO EM DINHEIRO - Transferência Bancária ou Cheque)

(A favor do IVV)

Nome (1) _____

Residente em _____

portador do B.I. n.º _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em ----/----/----, vem pela presente declarar que foi efectuado um depósito em dinheiro através de ...(2) a favor do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., com sede em Lisboa, na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujos actuais estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro e respectivos estatutos pela Portaria n.º 219-H/2007, de 28 de Fevereiro, adiante designado IVV, I.P., Garantia até ao limite de... (3), para segurança dos compromissos decorrentes da emissão do direito de replantação emitido em nome de (4) nos termos do n.º2 do art.º 92º do Reg.(CE) n.º 479/2008, do Conselho, de 29 de Abril e do art.º 63º do Reg.(CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho.

2. - A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de ...(4)..., contraídas perante o IVV,I.P. e relativas ao compromisso de proceder ao arranque de uma superfície plantada com vinha antes do final da terceira campanha vitícola subsequente à da plantação da superfície correspondente ao direito de replantação emitido, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao IVV,I.P. quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo IVV, I.P..

3. - A caducidade desta garantia depende da comunicação ao IVV, I.P, pela DRAP, do arranque da superfície de vinha referida no ponto 2.

Data e Assinatura(s)

(1) Ou designação social.

(2) Transferência bancária ou cheque visado

(3) €1500/ha.

(4) Identificação completa do Cliente: nome, residente em, portador do B.I. n.º, data, Arquivo de Identificação de, contribuinte n.º, estado civil, sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171.º do Cód. Soc. Com. (Designação, tipo, sede, conservatória do Registo comercial e o seu n.º de matrícula).

(ANEXAR A ESTA DECLARAÇÃO O RESPECTIVO COMPROVATIVO DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU COMPROVATIVO DE DEPÓSITO DO CHEQUE)

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA
(DEPÓSITO EM DINHEIRO - Transferência Bancária ou Cheque)
(A favor do IFAP)

A DISPONIBILIZAR OPORTUNAMENTE

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA **(Fundos bloqueados)**

(A favor do IVV)

1. - (1) adiante designado abreviadamente por Banco, vem pela presente declarar que foi efectuado um depósito caução a favor do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., com sede em Lisboa, na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujos actuais estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro e respectivos estatutos pela Portaria n.º 219-H/2007, de 28 de Fevereiro, adiante designado IVV, I.P., Garantia até ao limite de... (2), para segurança dos compromissos decorrentes da emissão do direito de replantação emitido em nome de (3) nos termos do n.º2 do art.º 92º do Reg.(CE) n.º 479/2008, do Conselho, de 29 de Abril e do art.º 63º do Reg.(CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho.

2. - A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de ...(3)..., contraídas perante o IVV,I.P. e relativas ao compromisso de proceder ao arranque de uma superfície plantada com vinha antes do final da terceira campanha vitícola subsequente à da plantação da superfície correspondente ao direito de replantação emitido, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao IVV,I.P. quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo IVV, I.P..

3. - A caducidade desta garantia depende da comunicação escrita do IVV,I.P., feita ao Banco, de que ... (3)... cumpriu pontualmente as obrigações emergentes da legislação atrás referida.

Data e Assinatura(s)

(Assinaturas dos representantes do Banco reconhecidas notarialmente (3), na qualidade e com poderes para o acto)

(1) Identificação completa do Banco que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente.

De acordo com o art.º 171.º do Código das Sociedades Comerciais para além da designação, deve ser indicado, o tipo, a sede, a Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória.

(2) €1500/ha.

(3) Identificação completa do Cliente: nome, residente em, portador do B.I. n.º, data, Arquivo de Identificação de, contribuinte n.º, estado civil, sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171.º do Cód. Soc. Com. (Designação, tipo, sede, conservatória do Registo comercial e o seu n.º de matrícula).

(4) – As assinaturas dos representantes do Banco (Seguradora) devem ser reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o acto.

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA
(Fundos bloqueados)**

(A favor do IFAP)

A DISPONIBILIZAR OPORTUNAMENTE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA-COMPROMISSO

(Para montantes inferiores a €500)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA-COMPROMISSO
(Para montantes inferiores a €500)

(A favor do IVV)

Nome (1) _____

Residente em _____

portador do B.I. n.º _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em ----/----/----, vem pela presente comprometer-se a pagar ao Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., com sede em Lisboa, na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujos actuais estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro e respectivos estatutos pela Portaria n.º 219-H/2007, de 28 de Fevereiro, adiante designado IVV, I.P., o montante de... (2), caso não cumpra as obrigações decorrentes da emissão do direito de replantação emitido em nome de (3) nos termos do n.º2 do art.º 92º do Reg.(CE) n.º 479/2008, do Conselho, de 29 de Abril e do art.º 63º do Reg.(CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho.

2. - A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de ...(3)..., contraídas perante o IVV,I.P. e relativas ao compromisso de proceder ao arranque de uma superfície plantada com vinha antes do final da terceira campanha vitícola subsequente à da plantação da superfície correspondente ao direito de replantação emitido, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao IVV,I.P. quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo IVV, I.P..

3. - A caducidade desta declaração depende da comunicação ao IVV, I.P, pela DRAP, do arranque da superfície de vinha referida no ponto 2.

Data e Assinatura(s)

(Assinatura reconhecida)

(1) Ou designação social.

(2) €1500/ha.

(3) Identificação completa do Cliente: nome, residente em, portador do B.I. n.º, data, Arquivo de Identificação de, contribuinte n.º, estado civil, sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171.º do Cód. Soc. Com. (Designação, tipo, sede, conservatória do Registo comercial e o seu n.º de matrícula).